



Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O

Em 18 / 5 / 17

INDICAÇÃO Nº ND 10870 /2017

(De Vários Deputados)

Secretaria Legislativa

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências no sentido de promover a implantação de Creche Comunitária a Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo providências no sentido de promover a implantação de Creche Comunitária na Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX.

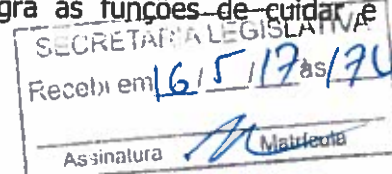
JUSTIFICAÇÃO

A implantação da referida creche comunitária é uma antiga reivindicação dos moradores da Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX. Em especial das mães trabalhadoras, que pleiteiam condições que as permitam trabalharem tranquilamente, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam, e tenham seus direitos efetivados.

A Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é dever do Estado, por meio dos Municípios, garantir a Educação Infantil, ou seja, atendimento em creches e pré-escolas a todas as crianças de zero a seis anos.

A Lei de Diretrizes e bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que o acesso ao Ensino Infantil é um direito da criança, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Surge assim, uma nova concepção de Educação Infantil, que integra as funções de cuidar e educar.



Sector de Protocolo Legislativo

Ind. Nº 10870 /2017

Folha Nº 01



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Ademais, através da implantação e manutenção de creches para o atendimento da população de baixa renda, o Governo estará fornecendo meios para a formação de jovens conscientes e preparados, ao manter as crianças longe das ruas.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançarem solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias, objetivando a implantação da creche em questão, e conseqüentemente o bem-estar dos moradores da Região Administrativa de Vicente Pires – RAXXX, principalmente das mães que não possuem alternativas para cuidarem de seus amados filhos.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de 2017.


Deputado JOE VALLE
PDT

Deputado AGACIEL MAIA – PR


Deputado BISPO RENATO ANDRADE – PR


Deputada CELINA LEÃO – PPS

Deputado CHICO LEITE – REDE


Deputado CHICO VIGILANTE – PT


Deputado CLAUDIO ABRANTES – REDE



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado **CRISTIANO ARAÚJO** – PSD

Deputado **JUAREZÃO** – PSB

Deputado **JÚLIO CESAR** – PRB

Deputada **LILIANE RORIZ** – PTB

Deputado **LIRA** – PHS

Deputada **LUZIA DE PAULA** – PSB

Deputado **PROF. ISRAEL** – PV

Deputado **PROF. REGINALDO VERAS** – PDT

Deputado **RAFAEL PRUDENTE** – PMDB

Deputado **RAINUNDO RIBEIRO** – PPS

Deputado **RICARDO VALE** – PT

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS** – PSDB

Deputado **DELMASSO** – PODEMOS

Deputada **SANDRA FARAJ** – SD

Deputado **TELMA RUFINO** – PROS

Deputado **WASNY DE ROURE** – PT

Deputado **WELLINGTON LUIZ** – PMDB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 19 de maio de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
Ind. Nº 10.879/2017
Folha Nº 04
FEITO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 Setor de Indústrias Gráficas Fone: +55(61)3348-8276
Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 10.879/2017
Folha Nº 04 Paulo

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 10.879/2017
Folha Nº 04 Paulo
FEITO